



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"AFIXADO NO QUADRO DE

AVISOS EM 09/02/2022

Daniela Aguirre
Recepcionista / Protocolo

Altera o § 2º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município que trata das Comissões Especiais de Inquérito.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Mor, nos termos do § 2º do artigo 25, da Lei Orgânica Municipal e § 1º do artigo 162 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica.

Art. 1º. O § 2º do artigo 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos vereadores que compõe a Câmara para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.


Alexandre Pinheiro

Presidente da Câmara Municipal


Professor Adriel

1º Secretário


Andrea Garcia

2ª Secretária